

Guanambi (BA), 09 de agosto de 2019.

RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS REMANESCENTES DO SEMESTRE 2019.2 – EDITAL N° 11, DE 29 DE JULHO DE 2019.

| Candidato | Situação | Justificativa |
|---------------------------|------------|--|
| Alan Douglas Morais Nunes | Indeferido | <ul style="list-style-type: none"> A desclassificação do candidato foi devido ao não cumprimento de todos as exigências solicitadas no item 4.e do edital. A autenticação dos documentos poderia ser realizada na própria Secretaria de Registros Acadêmicos, como está previsto no item 4.4 do Edital. Dessa forma, esta comissão confirma a clareza das informações apresentadas no edital, sendo, portanto, responsabilidade do candidato o compromisso com a leitura criteriosa para cumprimento de todas as exigências solicitadas. |
| Beatriz Sousa Caires | Indeferido | <ul style="list-style-type: none"> De acordo com o item 8.3 do edital, a inscrição do candidato implica-se na aceitação de todos os termos exigidos no edital; Quanto ao decreto 9094/2017, Art. 9: “Exceto se existir dúvida fundada quanto à autenticidade ou previsão legal, fica dispensado o reconhecimento de firma e a autenticação de cópia dos documentos expedidos no País e destinados a fazer prova junto a órgãos e entidades do Poder Executivo Federal”. Nesse sentido o documento com o ementário apresentado pela candidata gerou dúvida fundada à comissão por não conter o carimbo e a assinatura da Instituição de origem, conforme mencionado no edital, e nem qualquer elemento que comprove a autenticidade satisfazendo o Artigo 2 do referido decreto. Ressaltamos que não cabe a comissão a busca da comprovação dos documentos que constem em base de dados oficiais da administração pública federal; Em relação a Lei 13726/2018, Art. 7º: “É instituído o Selo de Desburocratização e Simplificação, destinado a reconhecer e a estimular projetos, programas e práticas que simplifiquem o funcionamento da administração pública e melhorem o atendimento aos usuários dos serviços públicos”. Na ausência do Selo de Desburocratização e Simplificação, se faz necessária a autenticação dos documentos, conforme exigido no edital, item 4.e. |

| Candidato | Situação | Justificativa |
|------------------------------|-----------------|--|
| Giovanna Cardoso Bonfim | Indeferido | <ul style="list-style-type: none"> • A desclassificação da candidata foi devido ao não cumprimento de todos as exigências solicitadas no item 4.e do edital. Após revisão dos documentos, constatou-se a ausência do carimbo de autenticação do IFBaiano no ementário. • Não está previsto no edital que é dever da secretaria de registro acadêmico realizar a conferência da documentação. |
| João Pedro Teixeira Nogueira | Indeferido | <ul style="list-style-type: none"> • A desclassificação da candidata foi devido ao não cumprimento de todos as exigências solicitadas no item 4.e do edital. Após revisão dos documentos, constatou-se a ausência de ementas de disciplinas cursadas com aprovação contidas no histórico curricular anexado. • Não está previsto no edital que é dever da secretaria de registro acadêmico realizar a conferência da documentação. |
| Jorge Luís Brito Couqueiro | Indeferido | <ul style="list-style-type: none"> • A desclassificação do candidato foi devido ao não cumprimento de todos as exigências solicitadas no item 4.e do edital. |
| Natália Louro Silva | Indeferido | <ul style="list-style-type: none"> • A desclassificação da candidata foi devido ao não cumprimento de todos as exigências solicitadas no item 4.e do edital. Após revisão dos documentos, constatou-se a ausência do carimbo de autenticação do IFBaiano no ementário. • Não está previsto no edital que é dever da secretaria de registro acadêmico realizar a conferência da documentação. |
| Robson de Queiroz Domingues | Indeferido | <ul style="list-style-type: none"> • A desclassificação da candidata foi devido ao não cumprimento de todos as exigências solicitadas no item 4.e do edital. Após revisão dos documentos, constatou-se a ausência do carimbo de autenticação do IFBaiano no ementário. • Não está previsto no edital que é dever da secretaria de registro acadêmico realizar a conferência da documentação. |
| Silvanete Vieira Silva | Indeferido | <ul style="list-style-type: none"> • A desclassificação da candidata foi devido ao não cumprimento de todos as exigências solicitadas no item 4.e do edital. |

Original assinado
Luciano Bertollo Rusciollelli
Presidente da Comissão para Seleção de Vagas Remanescentes
Portaria nº 08 de 04 de fevereiro de 2019

Original assinado
George Gabriel Mendes Dourado
Membro da Comissão para Seleção de Vagas
Remanescentes

Original assinado
Mario Sérgio de Oliveira Paz
Membro da Comissão para Seleção de Vagas
Remanescentes

